



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PROVIMENTO Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Regulamenta o “Juízo 100% Digital” nos processos penais, em todas as unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Desembargador Militar Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 245 da Lei nº 7.356/80 (COJE) e os incisos IV e XIII do art. 14 do Regimento Interno do TJMRS, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI n.º 9.2022.0700.001690-2 e 9.2021.0700.000568-8;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ que regulamenta as audiências e sessões de julgamento por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** que compete a este Corregedor, nos termos do artigo 12 da Resolução TJM 255, de 12 de abril de 2021, o acompanhamento do projeto-piloto do “Juízo 100% Digital” implementado de forma experimental em apenas um Juízo Militar desta Justiça, objetivando expandir, nos termos do art. 10 da mesma norma, o projeto a todas às Auditorias Militares;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 54/2022/CGJME, ampliou a Todas as Auditorias Militares o “Juízo 100% digital” nos processos cíveis e a necessidade de implementação do juízo em sua plenitude, em todos os processos;

**CONSIDERANDO** o resultado positivo obtido no projeto piloto do “Juízo 100% digital” nos processos penais implementado por intermédio do Provimento nº 55/2022/CGJME, perante a 2ª Auditoria Militar, conforme consta no relatório de atividades apresentado em 09 de dezembro de 2022 (id.: 0108255 e SEI 9.2022.0700.001690-2);

**RESOLVE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**Art. 1º** Ampliar o "Juízo 100% Digital" nos processos penais, para todas as unidades do 1º grau de jurisdição da JME, nos termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ, Resolução TJM 255, de 12 de abril de 2021 e Provimento nº 54, de 27 de maio de 2022.

**Art. 2º** O presente Provimento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no diário da justiça eletrônico.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em  
Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

Cel. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Desembargador Militar  
Corregedor-Geral da JME